

TABELA II QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 21.127 DE 4 DE AGOSTO DE 1983

TABELA II

TARIFAS DA TRAVESSIA GUARUJÁ - BERTIÓGA

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
1	Motos, lambretas, carrinhos de sorvete e similares.....	50,00	65,00
2	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples.....	265,00	345,00
3	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (incluindo ônibus).....	515,00	670,00
4	Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla; conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla.....	790,00	1.025,00
5	Conjunto de veículos com 4 eixos.....	940,00	1.220,00
6	Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando "trailers").....	515,00	670,00

TABELA I QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 21.127 DE 4 DE AGOSTO DE 1983

TABELA III

TARIFAS DA TRAVESSIA SÃO SEBASTIÃO - ILHABELA

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
1	Motos, lambretas, carrinhos de sorvete e similares.....	50,00	65,00
2	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples.....	425,00	550,00
3	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (incluindo ônibus).....	515,00	670,00
4	Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla; conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla.....	790,00	1.025,00
5	Conjunto de veículos com 4 eixos.....	940,00	1.220,00
6	Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando "trailers").....	515,00	670,00

TABELA IV QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 21.127, DE 4 DE AGOSTO DE 1983

TABELA IV

TARIFAS DAS TRAVESSIAS: IGUAPE-ILHA COMPRIDA; BARRA DA JURUBIA-CONTINENTE; CANANÉIA-ILHA COMPRIDA; CANANÉIA-CONTINENTE.

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
1	Motos, lambretas, carrinhos de sorvete e similares.....	25,00	30,00
2	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples.....	265,00	345,00
3	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (incluindo ônibus).....	265,00	345,00
4	Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla; conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla.....	375,00	490,00
5	Conjunto de veículos com 4 eixos.....	465,00	605,00
6	Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando "trailers").....	515,00	670,00

DECRETO Nº 21.128, DE 4 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre alteração de valor das tarifas relativas ao transporte de passageiros nas travessias que especifica e dá outras providências

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado de São Paulo (Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969) e, considerando o disposto na Resolução SUNAMAM nº 7.582, de 9 de novembro de 1982

Decreta:

Artigo 1º — As tarifas cobradas pelo Departamento Hidroviário da Secretaria dos Transportes, pelo transporte de passageiros, por meio de lancha, passam a ter os seguintes valores monetários:

- I — na travessia Santos — Vicente de Carvalho: Cr\$ 30,00
- II — na travessia Santos (Ponta da Praia) — Guarujá Cr\$ 30,00

Artigo 2º — As tarifas para escolares e estudantes sofrerão abatimento de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único — Os menores, até a idade pré-escolar, ficam isentos de qualquer pagamento.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor 6 dias após sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 18.806, de 4 de maio de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 4 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

- SPS. 47.339-83 — Antonio José Campos Toledo
- SPS. 47.343-83 — Gabriel Ferraz Barbosa
- SPS. 47.355-83 — José Henrique Rufino
- SPS. 47.356-83 — Domingos Soares do Amaral Farto
- SPS. 47.357-83 — Pedro Ayres Netto
- SPS. 47.359-83 — Laurindo Silva Pereira
- SPS. 47.360-83 — Amélia Walter Corrêa
- SPS. 47.365-83 — Elza Leite e Silva Petrone
- SPS. 47.366-83 — Fernando de Campos Mello
- SPS. 47.372-83 — José Nogueira de Camargo
- SPS. 47.374-83 — Aristides Orsi
- SPS. 47.389-83 — Luiz Sachetto
- SPS. 47.391-83 — Valeriano Delamania
- SPS. 47.394-83 — Francisco Angelino
- SPS. 47.395-83 — Romeu Bretas
- SPS. 47.413-83 — João Pereira Pinto
- SPS. 47.414-83 — Vicente Russo
- SPS. 47.418-83 — Alcides Rodrigues da Silva
- SPS. 47.419-83 — Elza de Moraes Barros Kyrillos
- SPS. 47.421-83 — Romeu Cardoso de Toledo
- SPS. 47.422-83 — Antonio Gomes Tojal
- SPS. 47.423-83 — João Ovidio de Souza
- SPS. 47.424-83 — José de Sousa Júnior
- SPS. 47.426-83 — Odilon Siqueira
- SPS. 47.427-83 — Estevam do Carmo Guerreiro Saloio
- SPS. 47.429-83 — Helvecio Zeferino de Paula
- SPS. 47.432-83 — Laura de Moura
- SPS. 47.433-83 — Fuado Chaim Homsi
- SPS. 47.435-83 — João Ferreira Gonçalves
- SPS. 47.439-83 — Orpheu Geraci
- SPS. 47.442-83 — Domingos Araújo.

No processo SE-2.478/82, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre o convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário da Educação, à fls. 46, autorizo a celebração do convênio de cooperação educacional que entre si fazem o Instituto do Açúcar e do Alcool, o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria da Educação e a Usina Santa Bárbara S.A. - Açúcar e Alcool, objetivando a continuidade de funcionamento da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Açúcar e Alcool, junto à EEPG Comendador Emilio Romi, em Santa Bárbara D'Oeste."

No processo GG-1327/83 c/ aps. Auto. Prov. 4 do DAESP-2 935-81-ST, em que é interessado o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, sobre serviços executados: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação do DAESP, acolhida pela Secretaria dos Transportes e à vista do parecer A.J.G. 785/83, aprovado pelo Assessor Jurídico-Chefe, autorizo o pagamento a título de indenização, dos serviços efetivamente prestados de atendimento médico de emergência nos aeroportos internacionais de São Paulo, até o valor de Cr\$ 20.000.000,00, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à espécie. Publicada esta decisão, encaminhe-se à Secretaria dos Transportes para proceder à consulta atendida na cota de fls. 35."

Portaria GC. 71, DE 4-8-83

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, com fundamento no artigo 78, alínea "a", do Decreto 20.869, de 15 de março de 1983, combinado com o artigo 21, inciso V, do Decreto 13.242, de 12 de fevereiro de 1979, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do Congresso Médico do Jubileu de Ouro da Escola Paulista de Medicina, a ser realizado em São Paulo, no período de 2 a 8 de outubro de 1983.

Artigo 2º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÕES DA COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL

De 3-8-83

Reconsiderando sua decisão conforme disposto no § 3º do art. 68, da Lei 89/72, deferindo o pedido de inscrição no Registro Cadastral formulado por Dimoplac Divisórias Moduladoras Ltda., no proc. GG 1706/83.

De 4-8-83

Reconsiderando a decisão, de acordo com o § 3º do art. 68, da Lei 89/72, deferindo o pedido de inscrição no registro cadastral formulado por Cláudia Mudanças e Transportes Ltda., no GG. 1192/83.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO

O FUSSESP comunica aos responsáveis pelas unidades administrativas das repartições e ou, abaixo indicadas, da Capital e do Interior, que a firma Lwart — Lubrificantes Ltda., com sede em Lençóis Paulista-SP, CGCMF 46201083/0001-88, por ter adquirido em leilão público realizado no dia 2-8-83, está autorizada a retirar na Capital e no Interior, a partir desta publicação, sem vasilhame, por conta e risco próprio, os óleos lubrificantes usados, nas quantidades exatas e abaixo indicadas:

REPARTIÇÃO	ENDERÇO	CAPITAL	QUANTIDADES
ADMIN. LANSPE	Av. Ibirapuera, 981 - V. Clementino		260,00 lts.
CRAGESP	Entroposto torn.SP s/nº - Jaguaré-Pav.PAP		700,00 "
EDUCAÇÃO - CEL	Rua Prof. Luciano Prata, 164 - Casa Verde		324,00 "
ELETRONPAULO	Av. Moisés Sombro de Sábato, 3.312		27.000,00 "
ENPLASA	Av. Brig. Luiz Antonio, 355		245,00 "
FAZENDA DRT-1	Rua Frederico Alvaranga, 62		408,00 "
INF. COMUNICAÇÕES	R. Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 1432		260,00 "
FONDA. SOCIAL	Rua Domingos Prata, 572		556,00 "
SÁUDE - ASSS	Rua Tenente Pena, 78 - Rua Jétiro		219,00 "
SÁUDE - SUCEN	Rua Cardinal Arcoverde, 2878 - IPE		382,00 "
SEGURANÇA - DCP	Parque D. Pedro II s/nº		340,00 "
SEGURANÇA - DCP	Rua Léo XIII nº 356		670,00 "
SEGURANÇA - DCP	Av. Ipiranga nº 1.700		470,00 "
SEGURANÇA - DCP	Rua Serra de Botucatu nº 1577		350,00 "
SEGURANÇA - DCP	Av. Zachi Marchi nº 152		1.610,00 "
SOMA - DEOP	Av. Dr. Dante Pazzanese, 295 - Ibirapuera		290,00 "
SOMA - SARESP	Rua Pedro Riamto, 221 - Vila Remédios		22.190,00 "
SOMA - CETESB	Rua Paes Leme, 203 - Pinheiros		1.317,00 "
SOMA - CETESB	Rua Paes Leme, 203 - Pinheiros		691,00 "
SOMA - DAEZ	Rua Rodolfo Miranda, 454		1.160,00 "
SOMA - DAEZ	Rua Riachuelo, 115 - 4º andar		240,00 "

CIDADE	REPARTIÇÃO	ENDERÇO	QUANTIDADES
ARAÇATUBA	C.A.I.C.	Rua Paes Leme nº 72	2.020,00 lts.
ARAÇATUBA	C.A.I.C.	Rod. Marechal Rondon Km 557	1.600,00 "
ARAÇATUBA	FAZENDA DRT-2	Rua São Paulo nº 510	245,00 "

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

DECRETO DE 4-8-83

Designando, nos termos do art. 2º, I, do Dec. 20.892-83, com a redação dada pelo Dec. 21.122-83, Lygia Fagundes Telles como membro titular e Margaret Marthia Arilha, como membro suplente, para integrarem, como representantes da sociedade civil, o Conselho Estadual da Condição Feminina, para um mandato de 2 anos.

Despachos do Governador, de 4-8-83

Nos processos adiante indicados, sobre benefícios da Lei 1.890-78 a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatório acolhido pelo Ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, defiro os pedidos formulados com base na Lei 1.890-78, pelos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, abaixo relacionados, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão I-A, da Tabela II, da Escala de Vencimentos a que se refere o art. 1º, da L.C. 229-80:"

- SPS. 25.063-79 — Arthur Salussa Fonseca
- SPS. 29.013-79 — Milton Amaral
- SPS. 29.087-79 — Juvenino Paulo do Amaral
- SPS. 29.169-79 — Armando Lopes da Silva
- SPS. 29.225-79 — Luiz Canezin
- SPS. 29.253-79 — Luiz de Oliveira Andrade
- SPS. 29.752-79 — Salomão Alves de Moura
- SPS. 30.158-79 — Alcizmedes Aristeu Mendes de Carvalho
- SPS. 30.514-79 — Athyspia D'Alexandro Gioia
- SPS. 30.595-79 — Fioravante Sartori
- SPS. 30.851-79 — Paulo de Campos Toledo
- SPS. 31.310-79 — Joaquim de Miranda
- SPS. 31.390-79 — Edmur da Costa Pimentel
- SPS. 32.001-79 — Antonio Cappellini
- SPS. 32.130-79 — José Dias
- SPS. 32.292-79 — Paulo de Campos
- SPS. 32.319-79 — Irineu Censoni
- SPS. 33.165-79 — Afonso Galhardo Sevilha
- SPS. 33.183-79 — Francisco Rodrigues Narangeira
- SPS. 33.239-79 — Francisco Ramos
- SPS. 33.571-79 — Sylvio Neves Pereira
- SPS. 34.270-79 — Cássio Neves Pereira
- SPS. 34.358-79 — Laurinda Montagnoli
- SPS. 34.359-79 — Cecília Montagnoli
- SPS. 35.186-80 — Miguel Cavretti
- SPS. 35.225-80 — José de Paula
- SPS. 35.744-80 — Francisco Gomes
- SPS. 35.868-80 — Assumpta Rilto

- SPS. 36.615-80 — Ophelia Vianna
- SPS. 36.933-80 — Egidio Luiz dos Santos
- SPS. 39.926-81 — Breno Schmidt Joas
- SPS. 41.470-81 — Renato Ayres Dias
- SPS. 41.886-81 — Chafica Ferreira Gerdullo
- SPS. 42.099-81 — Armino Martins de Brito
- SPS. 44.192-82 — José Carazzi
- SPS. 44.423-82 — Najla Marcos Mendes
- SPS. 44.806-82 — Augusto Gumerato Filho
- SPS. 44.997-83 — Milton Pinto Coelho
- SPS. 45.105-83 — José Ramos
- SPS. 45.138-83 — José Xande
- SPS. 45.223-83 — Alcides Ramos Nogueira
- SPS. 45.318-83 — José Travassos
- SPS. 45.431-83 — Waldomiro Fonseca
- SPS. 46.110-83 — Domingos Varollo
- SPS. 46.120-83 — Osório de Mello Castanho
- SPS. 46.157-83 — Odahir José de Campos
- SPS. 46.180-83 — Maury Lessa
- SPS. 46.212-83 — Demétrio de Oliveira Vasconcelos
- SPS. 46.225-83 — Rubens Mendes de Lara
- SPS. 46.300-83 — Salvador Gervásio
- SPS. 46.303-83 — Ione de Alameda Abreu
- SPS. 46.338-83 — Joaquim Barboza Durra
- SPS. 46.339-83 — Orlando Monteiro
- SPS. 46.345-83 — Arnaldo Amavel da Silva
- SPS. 46.626-83 — José Vaz
- SPS. 46.654-83 — Carmo de Mello Martos Schemy
- SPS. 46.677-83 — Rodolpho Muller
- SPS. 46.738-83 — Antonio Victor
- SPS. 46.767-83 — Olga Sedeh Arruda
- SPS. 46.852-83 — Carlos Emanuel Wagner
- SPS. 47.128-83 — Oscar Augusto Silveira da Mota
- SPS. 47.132-83 — Luciano Alessio
- SPS. 47.136-83 — Antonio Thomé
- SPS. 47.148-83 — João Martins de Moura
- SPS. 47.199-83 — Antonio Malerba
- SPS. 47.241-83 — Maria Angelina Muller
- SPS. 47.242-83 — José Antunes Alves
- SPS. 47.244-83 — Benedicto José Pereira
- SPS. 47.245-83 — Nadina Pereira D'Andréa
- SPS. 47.282-83 — João Gaby Júnior
- SPS. 47.283-83 — Emilia Caon Corrêa
- SPS. 47.285-83 — Aracy Ribeiro de Oliveira
- SPS. 47.288-83 — Pedro Ciaccio
- SPS. 47.298-83 — Bárbara Moghetti Pires D'Avila
- SPS. 47.308-83 — Thomaz Ortega Netto
- SPS. 47.315-83 — Carlos de Campos
- SPS. 47.326-83 — José Cândido Neto
- SPS. 47.327-83 — Alfredo Lourenço dos Santos
- SPS. 47.331-83 — Alberto Henrique Venerando Martins Cruz
- SPS. 47.338-83 — Luiz Alves